



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 929, Pág. 1

## PORTARIA N 315/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Decisão n. 217/2014 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 15.7.2014, constante do Processo n 2682/2014;

### **R E S O L V E:**

**I - CONCEDER** à servidora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FERREIRA LIMA**, matrícula n. 000.329-8A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2009/2014, 90 (noventa) dias, completada em 25.5.2014, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011;

**II – DETERMINAR** à DRH e a DIORF que providencie respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada juntamente com **10 (dez) dias de suas férias do exercício de 2013**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de julho de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N 316/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Decisão n. 218/2014 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 15.7.2014, constante do Processo n 2893/2014;

### **R E S O L V E:**

**I - CONCEDER** à servidora **FRACIANE MENEZES DE CASTRO**, matrícula n. 001.313-7A, 01 (um) período de Licença Especial

referente ao quinquênio de 2009/2014, 90 (noventa) dias, completada em 1.4.2014, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011;

**II – DETERMINAR** à DRH e a DIORF que providencie respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de julho de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA N 317/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Decisão n. 219/2014 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 15.7.2014, constante do Processo n 2964/2014;

### **R E S O L V E:**

**I - CONCEDER** à servidora **MARCIA REGINA DE OLIVEIRA ALFAIA**, matrícula n. 001.345-5A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2009/2014, 90 (noventa) dias, completada em 1.4.2014, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011;

**II – DETERMINAR** à DRH e a DIORF que providencie respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada sujeitando-o à disponibilidade financeira e orçamentária

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de julho de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 929, Pág. 2

## PORTARIA N 318/2014-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** a Decisão n. 221/2014 – Administrativa do Tribunal Pleno, datada de 15.7.2014, constante do Processo n 2924/2014;

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **JULIANA MEIRELES SILVA**, matrícula n. 001.338-2A, 01 (um) período de Licença Especial referente ao quinquênio de 2009/2014, 90 (noventa) dias, completada em 1.4.2014, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual nº 1762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n. 3486/2010, alterada pela Lei n. 3627/2011.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de julho de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## PORTARIA Nº 319/2014-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

**CONSIDERANDO** o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3129/2014,

### **RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a concessão de R\$ 1.000,00 (mil reais) como adiantamento em favor do servidor **EDMILSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, matrícula n.º 001.926-7A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - 01.032.0056.2055 – **FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa 3.3.90.36.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** Fonte 100.

**II - CONCEDER** o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de julho de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## **E R R A T A**

**PORTARIA n. 307/2014-SGDRH**, datada de 17.7.2014, publicada no DOE, de 18.7.2014,

**ONDE SE LÊ:** período de 01.03.1987 a 30.04.1985.

**LEIA-SE:** período de 01.03.1978 a 30.04.1985.

Manaus, 22 de julho de 2014.

**KÁTIA MARIA NEVES LÔBO**  
Secretária de Recursos Humanos

## **DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (Republicado por incorreção)

**O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2011 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 2868/14;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 370/2014 da DJUR, às fls. 16;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### **RESOLVE:**

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor **PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA**, deste Tribunal de Contas, no evento "CURSO INTENSIVO DE LICITAÇÃO – PRÁTICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA", a ser ministrado no período de 24 E 25/06/2014, a ser realizado na cidade de São Paulo/ SP, que se dará por meio da **LIVRARIA ADUANEIRAS LTDA.**, situada a Rua da Consolação, 77 – 6º andar - Centro – São Paulo/SP, inscrita sob CNPJ no 51.835.304/0001-00. O valor total da inscrição é de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Tem por fundamento





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 929, Pág. 3

o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de julho de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretaria Geral de Administração

## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "CURSO INTENSIVO DE LICITAÇÃO – PRÁTICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 18 de julho de 2014.

**ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR**  
Conselheiro Presidente, em exercício

## **DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

**CONSIDERANDO** o parecer nº 403/2014 da DJUR, deste TCE/AM, constante às fls. 214-216 do Processo Administrativo nº 6389/2014;

**CONSIDERANDO** a realização de dois certames licitatórios desertos, e que a repetição de tais processos trariam prejuízo para administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a integridade das informações e a autoria das ações realizadas em meio eletrônico, conforme Exposição de Motivos nº 03/2013 - DTIN, fls. 02 e 03, dos autos supracitado;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93;

**CONSIDERANDO** que a empresa **BRYSIGNER SDK**, inscrita no CNPJ sob nº 04441528/0001-57, cotou o menor preço;

**R E S O L V E:**

**DISPENSAR** de certame licitatório, a contratação da empresa **BRYSIGNER SDK**, inscrita no CNPJ sob nº 04441528/0001-57, estabelecida à Rua Lauro Linhares, 2123, Torre B, 3º Andar – Florianópolis/ SC, para fornecimento de

Biblioteca de Desenvolvimento (SDK-JAVA) para implementação e operacionalização da Tecnologia de Certificação Digital aderente aos padrões ICP-Brasil, nos diversos sistemas de informação desta Corte de Contas. O Valor Global dos serviços é de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).

**DETERMINAR** à DIVMAT que emita NAD à empresa designada; após, à DIORF para empenho da despesa, haja vista que a despesa é dispensada de licitação com arrimo no art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de julho de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 c/c art. 26, ambos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, para fornecimento de Biblioteca de Desenvolvimento (SDK-JAVA) para implementação e operacionalização da Tecnologia de Certificação Digital aderente aos padrões ICP-Brasil para este TCE-AM.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de julho de 2014.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

**Complementação 1 da 25ª PAUTA ORDINÁRIA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, A SER REALIZADA NO DIA 23/07/2014, NA SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.**

## **JULGAMENTO ADIADO:**

**CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO DESTERRO E SILVA (COM VISTA AO CONS. RAIMUNDO MICHILES)**

**1)PROCESSO Nº 10890/2002**

**Obj.:** Denúncia

**Órgão:** Prefeitura de Santo Antonio do Içá

**Recorrente:** José Gouvea

**Procurador:** (a) Fernanda C. Veiga Mendonça

**1.1)PROCESSO Nº 6939/2000**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 929, Pág. 4

**Obj.:** Prestação de Contas de Convênio  
**Órgão:** SEAD/Prefeitura de Santo Antonio do Içá  
**Responsável:** Antunes Bitar Ruas  
**Procurador: (a)** Fernanda C. Veiga Mendonça  
**1.2) PROCESSO Nº 1696/2000**  
**Obj.:** Termo de convênio 030/99  
**Órgão:** SEAD/Prefeitura de Santo Antonio do Içá  
**Responsável:** Antunes Bitar Ruas  
**Procurador: (a)** Fernanda C. Veiga Mendonça  
**1.3) PROCESSO Nº 620/2000**  
**Obj.:** Termo de Convênio 030/99  
**Órgão:** SEAD/Prefeitura de Santo Antonio do Içá  
**Responsável:** Antunes Bitar Ruas  
**Procurador: (a)** Fernanda C. Veiga Mendonça

Manaus, 22 de Julho de 2014

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 12/2014 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia **07/08/2014** às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço por item", objetivando a aquisição de equipamentos de informática do tipo biblioteca de fitas de backup (*tape library*), fitas de dados e para limpeza de drives. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site [www.tce.am.gov.br](http://www.tce.am.gov.br). Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de julho de 2014.

**GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**  
Pregoeira da CPL/TCE-AM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA FRANCISCA DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 350/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA,

exarada nos autos do Processo TCE nº4337/2010, referente à sua Aposentadoria.

**DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de Julho de 2014.

**RAFAEL DE OLIVEIRA LINS**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL SECRETARIA DO PLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. EVALDO DE SOUZA GOMES, ex-presidente da Câmara Municipal de Lábrea**, exercício 2011, acerca do Acórdão nº 78/2014 - TCE - Tribunal Pleno, proferidos nos autos do **Processo nº2611/2012**, decidiu, à unanimidade; Declarar a Revelia, nos termos do art.20, § 3º, da Lei Estadual nº /96, c/c o art.88 da Resolução nº 04/2002-TCEA/M, **JULGAR** regular com ressalvas as Contas Anuais da Câmara Municipal de Lábrea; nos termos do art. 71, II, da CF/88, art. 40, II, da CE/89, arts.1º, II ,2º, 5º,I, e 22, III, "b" e art. 25 da Lei nº2.2423/96 c/c o art. 11,III, "a", e art. 188, § 1º, III, "b" da Resolução nº 04/02 – TCE; aplicar multa, no valor de R\$ 1.644,89 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme art.308, inciso VI, da Resolução 04/2002; em razão da remessa intempestiva de movimentações contábeis através do sistema Auditor de Contas Públicas – ACP. FIXAR prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das sanções pecuniárias mencionadas acima aos cofres da Fazenda Pública, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Sales, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de julho de 2014.

**MIRTYL LEVY JÚNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL SECRETARIA DO PLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. DAMARK LUIZ NASCIMENTO PONTES, ex- Diretor Presidente do Instituto Municipal de Pensão e Aposentadoria de Nhamundá**, exercício 2011, acerca do Acórdão nº 1153/2012 - TCE - Tribunal Pleno, proferidos nos autos do **Processo nº1772/2012**, decidiu, à unanimidade; Declarar a Revelia, nos termos do art.20, § 3º, da Lei Estadual nº 2.423/96, c/c o art.88 da Resolução nº





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 22 de julho de 2014

Ano IV, Edição nº 929, Pág. 5

04/2002-TCEA/M, **JULGAR** regular com ressalvas as Contas Anuais IMPAN de Nhamundá: aplicar multa, no valor de R\$ 2.192,06 (dois mil, cento e noventa dois reais e seis centavos), conforme art.308, inciso VI, da Resolução 04/2002; em razão da remessa intempestiva de movimentações contábeis através do sistema Auditor de Contas Públicas – ACP. FIXAR prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das sanções pecuniárias mencionadas acima aos cofres da Fazenda Pública, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOSÉ ADALBERTO BOMFIM, ex-Diretor da Maternidade Azilda da Silva Marreiro**, exercício 2011, acerca do Acórdão nº 139/2014 –TCE -Tribunal Pleno, proferidos nos autos do **Processo nº6751/2013**, que trata do Recurso de Reconsideração, decidiu, à unanimidade: aplicar multa, no valor de R\$13.152,36 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos, nos termos do art.308, inciso II, da Resolução 04/2002; excluir somente o item nº 9.2.2, do Acórdão recorrido – nº 625/2013-TCE-TRIBUNAL PLENO – Processo nº 3104/2012); fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das sanções pecuniárias mencionadas acima aos cofres da Fazenda Pública, salientando-lhe que os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados a esta Corte de Contas, sito a Av. Efigênio Salles, nº.1155, Parque Dez de Novembro. Na hipótese de expirar este prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente (artigo 55, da Lei n.2423/1996), ficando a DICREX autorizada a adotar as medidas previstas nas Subseções III e IV da Secção III, do Capítulo X, da Resolução TC n.04/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de julho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## Escola de Contas Públicas

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



### Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

### Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

### Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### Audidores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

### Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

### Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

### Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

### Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100